PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA
Nº 011/2025

TEMA: "Autoriza a doação de veículos de propriedade do Município a Associação de Amparo ao Idoso Monte Moriá para o fim que especifica e da outras providencias".

ORIGEM: Poder Executivo

AUTOR: Renato Cardoso de Laia

Tramitação:

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 017/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza a doação de veículos de propriedade do Município à Associação de Amparo ao Idoso Monte Moriá para o fim que especifica e dá outras providências.

A doação dos veículos atenderá a uma necessidade urgente de mobilidade, permitindo à associação expandir seus serviços, alcançar mais beneficiários e otimizar a logística de suas operações.

Lajinha/MG, 7 de abril de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA:00171777662

Assinado de forma digital por RENATO CARDOSO DE LAIA:00171777662
Dados: 2025.04.08 13:01:04 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

Ao Senhor
Júlio da Silva Hastenrreiter
Presidente da Câmara Municipal de Lajinha
Câmara Municipal "Vereador Edson Marques"
Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 31, Centro
36980-000 Lajinha/MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Câmara Municipal de Lajinha
PROTOCOLO GERAL 20/2025
Data: 08/04/2025 - Horário: 14:13
Legislativo - PLO 11/2025

"Autoriza a doação de veículos de propriedade do Município à Associação de Amparo ao Idoso Monte Moriá para o fim que específica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seu Plenário soberano, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lajinha autorizado a doar à Associação de Amparo ao Idoso Monte Moriá, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 20.906.866/0001-73, com sede estabelecida na Rua Joaquim Emídio Ferreira, nº 40 – Areado, Lajinha/MG, 36980-000, os seguintes veículos integrantes da frota municipal, para utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com as suas finalidades institucionais:

I. VW Kombi Escolar, Álcool/Gasolina, ano de fabricação: 2012, ano de modelo: 2012 – Chassi 9BWMF07X7CP024400 – Placa HLF-8381 – Cor Branca – Renavam 00454806230;

II. Fiat/Fiorino Unividas AM, Álcool/Gasolina, ano de fabricação: 2011, ano de modelo: 2011 – Chassi 9BD255049B8913592 – Placa HLF-6565 – Cor Branca – Renavam 00333571762.

Art. 2º. Os veículos doados não poderão ser vendidos, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º. Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes, tanto à reforma e adaptação dos veículos, bem como à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (7/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA:00171777662 Assinado de forma digital por RENATO CARDOSO DE LAIA:00171777662 Dados: 2025.04.08 13:01:22 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

JUSTICATIVA

A presente proposição visa autorizar a doação de veículos pertencentes ao Município à Associação de Amparo ao Idoso Monte Moriá, com o propósito de fortalecer as atividades desenvolvidas por essa entidade junto à comunidade que ampara, promovendo assistência social e melhorias na qualidade de vida dos beneficiários.

A respectiva associação desempenha um papel crucial no suporte a diversas faixas da população vulnerável, oferecendo serviços essenciais que incluem, mas não se limitam a assistência social, capacitação profissional, e diversos programas de inserção social. A doação dos veículos atenderá a uma necessidade urgente de mobilidade, permitindo à associação expandir seus serviços, alcançar mais beneficiários e otimizar a logística de suas operações.

A proposta atende a todas as normativas legais vigentes, incluindo observância aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assegura-se que os veículos objeto de doação estão excedentes à frota necessário ao cumprimento das atividades municipais, conforme levantamento realizado pelas secretarias competentes.

Por todo o exposto, constata-se que a doação dos veículos à Associação de Amparo Monte Moriá representa um ato de cooperação eficaz entre o poder público e o terceiro setor. Trata-se de uma iniciativa capaz de promover bem-estar e desenvolvimento social significativo.

Ante o exposto, aguardamos apreciação e votação positiva, e peço **REGIME DE URGÊNCIA,** inclusive com a convocação de sessão extraordinária se necessário, para atender as necessidades imediatas da entidade beneficiária.

Atenciosamente,

RENATO CARDOSO DE LAIA:00171777662

Assinado de forma digital por RENATO CARDOSO DE LAIA:00171777662
Dados: 2025.04.08 13:01:33 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito